



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 3.017, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº. 3.005, de 14 de abril de 2021, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7506/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 8º do Decreto 3.005/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 50 (cinquenta) pessoas em ambiente aberto, ou fechado. "

Art. 2 Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.


Nilson Antonio Feversani
Prefeito

Publicado em: 05/05/21
Edição nº: 2256
Página: 69/70
Órgão Diário Eletrônico

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 47.732,35 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Dpto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.1.007	Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	338	4.012,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	801	10.977,26
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	344	23.942,26
07.00	Dpto de Saúde		
07.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339	8.800,00
TOTAL			47.732,35

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 47.732,35 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
338	VIGIA SUS INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS	4.012,83
339	Programa Educação e Formação em Saúde	8.800,00
344	Vigilância em Saúde Estadual Capital - Res. 615	23.942,26
801	Atenção Primária Estadual	10.977,26
TOTAL		47.732,35

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA - Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andrea Zanella

Código Identificador: B3DCC950

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.016, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e dá outras providências:

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as alterações recentes trazidas pelo Decreto do Estado do Paraná nº. 7.506/2021, pertinentes as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade do retorno as aulas presenciais em todo o território paranaense, conforme art. 8º do Decretos nº. 7.020/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o resultado final da pesquisa realizada junto aos pais e responsáveis de alunos da rede pública municipal de ensino, o qual apontou significativo percentual apoiando o retorno das aulas presenciais, ainda que em regime híbrido;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar a vida dos cidadãos e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar de qualidade e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a liberdade de escolha, dos pais e responsáveis, na tomada da decisão pelo retorno as aulas presenciais, em regime de alternância (presencial e remota) ou pelo método totalmente remoto, garantindo a prestação dos serviços educacionais.

DECRETA:

CAPITULO I

DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 1º Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na rede pública de educação municipal, de forma híbrida (expediente escolar e ensino a distância), devendo ser observado o seguinte cronograma para cada ano de ensino:

• **Ensino fundamental I**

• Dia 10 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 4º e 5º ano.

• Dia 12 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 3º ano.

• Dia 13 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 1º e 2º ano.

• **CMEI – Vovó Helena- Educação Infantil**

• Dia 10 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do grupo 4 e grupo 5.

Parágrafo único. Permanece o ensino à distância aos alunos de zero a três anos de idade, correspondente ao grupo 1,2 e 3.

Art. 2º Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino poderão optar pelo regime de ensino totalmente remoto, sendo que deverão comunicar a escola onde o aluno está matriculado.

Parágrafo único. A modalidade de ensino descrita no caput deste artigo poderá ser trocada pelo regime híbrido (presencial e remoto) a qualquer tempo durante o ano letivo, competindo aos pais ou responsáveis pelo aluno o dever de comunicar a respectiva escola com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º As unidades escolares da rede pública municipal de ensino deverão obedecer rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária determinados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Naquilo que couber, são aplicáveis aos prestadores do serviço de transporte escolar, as mesmas normas sanitárias previstas no caput deste dispositivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andrea Zanella

Código Identificador: 394E2ADF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.017, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº. 3.005, de 14 de abril de 2021, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7506/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 8º do Decreto 3.005/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 50 (cinquenta) pessoas em ambiente aberto, ou fechado.”

Art. 2 Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:C6EB5D58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Registro de Preços nº 18/2021

- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 23/2021, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/05/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:AFAD0FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo comutado para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: OI S. A., CNPJ nº 76.535.764/0321-85, no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cafeara – PR, 04 de maio de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:C51895CC

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 39/2021– PREGÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 08/2021, assim como se segue:

Incluir o item 2.6.

2.6. Caso opte por não realizar a visita técnica conforme solicitado, a empresa interessada deverá juntar declaração formal assinada pelo responsável da proponente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a contratante. Esta declaração deverá ser anexada junto ao Credenciamento.

Alterar o anexo I

Onde se lê: SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)

1.1.4. Seguir protocolo de segurança conforme o Código de Prática ISO/IEC 27002

Leia-se: SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)

1.1.4. Seguir protocolo de segurança conforme o Código de Prática ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 ou qualquer outra certificação similar.

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 18/05/2021 as 09:00h.

Cafeara-PR, 04 de maio de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:BD9DF6DB

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46 /2021

Processo dispensa Nº. 31/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2021, de 04/05/2021, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras e alarmes) e horas de manutenção" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): WASHINGTON ALVES RODRIGUES DOS SANTOS 04342042932, CNPJ Nº 36.930.515/0001-38 no valor total de R\$10.332,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Cafeara – PR